

Eco. 2162/52.

W/ZM.

b6 b7c

50

VISTOS E RELATADOS os presentes autos, em que são partes, como embargante - Domingos Rodrigues, e, embargada - a Sra. Camara deste Conselho que, por acórdão de 12 de Julho de 1957, publicado no Diário Oficial de 22 de Setembro de 1957, resolveu dar provimento, em parte, ao presente recurso afim de, reformada a decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, ser revisto o processo de aposentadoria do Domingos Rodrigues e ser computado no respectivo cálculo de vencimentos, a gratificação adicional, ficando ele obrigado a indenizar a Caixa da Importância de R\$ 71.513, relativa às contribuições não descontadas, devidamente capitalizadas, devendo a Estrada recolher, também, quantia equivalente:

CONSIDERANDO que com essa decisão, que, em parte, negou provimento ao recurso, não se conformou o interessado e, com assento no § 1º do art. 4º do Regulamento batizado com o Dec. 24.704, de 14 de Julho de 1954, ofereceu os embargos de fls. 49/50, os quais deram entrada na Secretaria deste Conselho dentro do prazo legal (§ 3º do cit. art. 4º);

CONSIDERADO da seguinte, que o embargante nenhum argumento novo aduz capaz de refutar o acórdão embargado, reproduzindo apenas, discussão de matéria já apreciada e decidida;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Tra-

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

balho, reunidos em sessão plena, rejeitar os presentes embargos,
para confirmar, como confirmam, o acordão embargado.

Rio de Janeiro, 2 de Junho de 1958.

a) Francisco Barbosa de Resende Presidente

a) Gualter José Ferreira Relator

Fui presente- J. Leonel de Resende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 23 / 8 / 93 P